

CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Paranaguá, com sede na Rua Comendador Correia Junior, 117, Centro – Cidade de Paranaguá - Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0008-19, neste ato representado pelo seu Diretor Professor Moacir Dalla Palma, nomeado pelo Decreto nº 1010/2019, inscrito no CPF sob o n.º 619.203.719-15, portador da carteira de identidade n.º 4.425.004-7

CONTRATADO: Porto Marina Oceania Serviços e Atracadores Eireli, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.048.690/0001-11, com sede na rua Benjamin Constant, 89 Centro – Cidade de Paranaguá - PR, neste ato representado por Iranor Norberto Jamnik Filho, inscrito no CPF sob o n.º 790.487.069-04, portador da carteira de identidade n.º 4.313.778-6 residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 89 Centro – Cidade de Paranaguá - PR, e-mail: portomarinaoceania@yahoo.com.br, telefone 3423-1831

1 OBJETO:

Lote	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Guarda em Local Coberto da Embarcação FAFIPAR I da Unespar – Campus de Paranaguá	12	Mensal	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 067/2021 objeto do processo administrativo n.º 11873/2021, Protocolo nº 17.719.071-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.966 de 02/07/2021 página 36.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma: guarda em dependências cobertas, com disponibilidade de oficina para pequenos reparos, lavagem externa da embarcação, esgotamento do combustível, espaço para manutenção, disponibilidade de pessoal para colocação e retirada da embarcação da água, colocação da embarcação na água antecipadamente com horário a ser estipulado pela Unespar – Campus de Paranaguá, socorro, sala para motores, sala de materiais, sala para tanque de combustível, segurança 24 horas, atendimento 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana, rampa de acesso para embarque e desembarque de material.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3



4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Professor Luis Fernando Roveda

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor Paulo Cesar Almeida de Oliveira.

5.3 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

- a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;
- b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
- c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser realizados no local da marina Porto Marina Oceania, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3390 elemento de despesa 3910, fonte 147. – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade 46 - UNESPAR.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de 06/07/2021 a 05/07/2022.

8.2 Estabelecendo a possibilidade de prorrogação nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 404, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.3 O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do IGP-M/FGV para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal

Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3



(inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado BANCO DO BRASIL ou BOLETO BANCÁRIO, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do serviço e/ou material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

 Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o serviço e/ou material no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

E dispensável a garantia da presente contratação.

12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3



12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou Instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

Jr

[Handwritten signatures]

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador do Contrato aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador do Contrato é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.


Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Dispensa de Licitação nº 67/2021 - Processo número 17.719.071-3



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

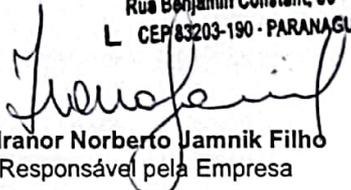
15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Paranaguá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá 05 de julho de 2021


Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria N° 1010/2019


Iranor Norberto Jamnik Filho
Responsável pela Empresa

01.048.690/0001-11
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS
DE ATRACADORES LTDA-ME
Rua Benjamin Constant, 89 - Oceania
CEP 83203-190 - PARANAGUÁ - PR

Testemunhas

1 – Nome: 
2 – Nome: 

CPF: 058.171.419-90

CPF: 059.975.709.82

RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2427/2021-PRC
Decisão do Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EMPRESA PARTICIPANTE NA PROPOSTA CLASSIFICADA NA PROPOSTA E HABILITADA
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
atendendo o critério de julgamento de maior preço acrescido sobre a média do preço do dia calculado de venda dos respectivos produtos divulgados. Informações da empresa de consultoria Safras decidiu CLASSIFICAR e REGISTRAR os preços apresentados pela empresa COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Monta o presente Processo em R\$ 1.339.590,00 Maringá, 05 de julho de 2021. Fabio Alexandre Uema – Pregoeiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
393203521

Documento emitido em 06/07/2021 09:54:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10968 | 06/07/2021 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Campus de Paranavaí nos termos do inciso II do artigo 15.608/2007 ratifica o processo de licitação nº 17.729.643-0, Protocolado sob nº 17.729.643-0, para aquisição de Materiais do Gênero 2021, para esta Universidade – Campus de Paranavaí.

2021-GMS

SECOS E MOLHADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 73.965.444/0001-35

Valor total: R\$ 1.038,65

Leia-se: Objeto: Solicitação para Aquisição de Materiais do Gênero de Alimentação (Café) para esta Universidade – Campus de Paranavaí.

Solicitação de Compra nº 13.440/2021-GMS

Contratada: DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 73.965.444/0001-35

Valor total: R\$ 899,00

Paranavaí, 30 de junho de 2021.

Ivan Ferreira da Cruz – Diretor em exercício- Portaria 963/2020

108076/2021

UEPG

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – HU-UEPG

Contrato n.º 220/2020

Processo: Credenciamento nº 004/2020. **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade de Enfermagem. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MACHADO & CIA LTDA. A Universidade Estadual de Ponta Grossa RESOLVE realizar a Rescisão do Contrato nº 220/2020, por mútuo consentimento.

Ponta Grossa, 02.07.2021.

Dr. Ricardo Zanetti Gomes

Diretor Técnico

107721/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2021-Processo n.º 028822-Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. EMPRESA: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - LOTES: 01: R\$4.808,70 ; 21: R\$3.706,45 ; 23: R\$3.316,46 ; 35: R\$1.458,00 ; 37: R\$3.481,80. EMPRESA: MHOR ZAGO E CIA LTDA - ME - LOTES: 03: R\$20.988,00. EMPRESA: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - LOTES: 05: R\$29.000,00 ; 13: R\$7.800,00 ; 15: R\$11.811,60 ; 17: R\$40.586,00. EMPRESA: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - LOTES: 09: R\$4.700,00. EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - LOTES: 11: R\$2.227,50. EMPRESA: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - LOTES: 19: R\$5.678,00. EMPRESA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI - LOTES: 29: R\$10.022,80 ; 33: R\$7.843,90. EMPRESA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITAL - LOTES: 31: R\$4.146,60 ; 39: R\$5.245,00. LOTES DESERTOS: 24, 25, 26, 27, 28, 34. LOTES CANCELADOS: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 30, 32, 36, 38, 40. Ponta Grossa, 05 de julho de 2021. Juliano Cesar Ribeiro de Paula - Pregoeiro

108012/2021

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Referente a dispensa de Licitação nº 67/2021

PROTOCOLO 17.719.071-3

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá. **CONTRATADO:** Porto Marina Oceania Serviços e Atracadores Eireli ME, CNPJ: 01.048.6900001-11. **VALOR:** R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) mensal. **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para Guarda em Local Coberto da Embarcação FAFIPAR I da Unespar – Campus de Paranaguá. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de 06/07/2021

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

PROF. DR. MOACIR DALLA PALMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE PARANAGUÁ
PORTARIA – 1010/2019

108080/2021

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso XVIII do artigo 34 da lei 15.608/2007, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, protocolado sob nº 05134/2021, de 12/05/2021, aquisição de Kit de extração de DNA (50 extrações), com recursos do convênio n. 17/17 Fundação Araucária, no valor total de R\$ 980,89 (novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa: SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA.

DIRETORIA DE COMPRA E MATERIAIS

Guarapuava – PR

108057/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 11/2016

Objeto: Locação de sala comercial para a instalação de representação da UNICENTRO em escritório administrativo em Curitiba.

Empresa contratada: QUATRO VENTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Motivo: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2021. O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.485,00 a partir de 01 de julho de 2021. Fica estabelecido a servidora Sonea Salette Machado como fiscal do contrato.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 02232/2016 de 14/03/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

108035/2021

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - ATA DE REGISTRO 39/2020

Empresa: FG de Oliveira Ltda. - Pregão Eletrônico 19/2020 – Alteração do descritivo de Item - Onde se lê: Item 02: “Álcool etílico hidratado 70,0% INPM (77° GL), incolor, com cheiro característico, acondicionado em garrafa plástica, transparente, lacrada, que permita a visualização interna do líquido, deve constar impresso na embalagem o número de registro na ANVISA/ MS. Caixa com 12 unidades de 01 litro cada. **Leia – Sê: Item 2:** Álcool etílico hidratado 70,0% INPM (77° GL), incolor, com cheiro característico, acondicionado em garrafa plástica, transparente, lacrada, que permita a visualização interna do líquido, deve constar impresso na embalagem o número de registro na ANVISA/ MS, Frasco com 01 litros.

107780/2021

AVISO DE ANULAÇÃO – A UNIOESTE-REITORIA resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 045/2020-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: ELETRO VOLPIANO LTDA. MOTIVO: erro no extrato. Data da Publicação: Diário Oficial do Paraná - Comércio Indústria e Serviços, no dia 31 de maio de 2021. Edição 10944, página 13.

107902/2021